

MEMO. N° 019/2023 – AT/SMS

Castanhal-PA, 07 de março de 2023.

DO: Apoio técnico/SMS
À: Secretaria de Licitação.
Sra. Karla barros

Assunto: Termo de Colaboração.

Senhora Secretária,

Em atendimento à PORTARIA GM/MS N° 096 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, estamos encaminhando documentação, abaixo relacionada, para que seja providenciado celebração de Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal de Saúde de Castanhal e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castanhal, no valor de R\$ 26.262,47 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Documentos em anexo:

1. Portaria GM/MS N° 96, de 7 de fevereiro de 2023;
2. Ofício n° 89/2023 – GAB/SMS;
3. Ofício n° 90/2023 – GAB/SMS;
4. Ofício n° 020/230 – MAC;
5. CI N° 016/2023 – MAC;
6. Plano de trabalho;
7. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
8. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
9. Parecer Jurídico n° 003/2023.

Atenciosamente,


Edileuz Costa Pantoja
COREN-PA 343.978 - ENF

Cristina Andrade Yokote
Secretária Municipal de Saúde-interina
Decreto n° 102/23, de 15 de fevereiro de 2023



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2023 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 75

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

§ 1º Os saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 encontram-se divulgados no painel do Fundo Nacional de Saúde, no seguinte endereço eletrônico: https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_Saldos/Portal_Saldos.html.

§ 2º Os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, quando houver, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 3º Após atendido ao disposto no § 2º, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, observados os seguintes requisitos:

I - cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal e estadual de saúde e as entidades privadas sem fins lucrativos, considerando os atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência;

II - inclusão dos recursos financeiros transpostos ou transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

III - ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria é composto por:

I - saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018; e

II - eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 197, de 2022.

Art. 3º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.



Art. 4º Fica divulgada a lista das entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS preliminarmente classificadas como candidatas ao recebimento do auxílio financeiro, segundo gestão, nos termos do Anexo desta Portaria, com:

I - a identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e

II - o valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica.

§ 1º A lista constante do Anexo considerou as entidades privadas sem fins lucrativos:

I - sob gestão de entes federados registradas como "ativas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES na competência de dezembro/2022; e

II - com produção registrada nas bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIA-SIH/SUS no período de 2019 a 2021.

§ 2º A listagem não considera a existência de saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e a inexistência de contrato com as secretarias estaduais ou municipais.

§ 3º A definição do valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica considera a proporção da produção total das entidades registradas nas bases de dados dos SIH-SIA/SUS, no período de 2019 a 2021, em relação ao montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O auxílio financeiro referente ao saldo nas contas remanescentes deverá ser repassado às entidades em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria, observadas as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde a atribuição de editar os atos para a operacionalização do repasse de que trata o caput.

Art. 7º Os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão dar ampla publicidade, em seus respectivos sítios eletrônicos, à razão social, aos números de CNES e à inscrição no CNPJ das entidades beneficiadas, bem como aos valores transferidos para cada uma.

Art. 8º O auxílio financeiro tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

Art. 9º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal. Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME E RAZAO SOCIAL	CNPJ	GESTAO no CNES (Dez/22)	Valor Máximo	% P S M
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA - OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000174	ESTADUAL	967.439,79	0

MT	510760	RONDONOPOLIS	7893302	CENTRO PREVENCAO DIAGNOSTICO PRECOCE DO CANCER DE MAMA - ASSOCIACAO DOS PACIENTES ONCOLOGICOS DE RONDONOPOLIS	11161816000202	MUNICIPAL	
MT	510787	SAPEZAL	9659366	HOSPITAL SANTA MARCELINA DE SAPEZAL - CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA	60742616002103	MUNICIPAL	113.638,37
MT	510790	SINOP	2795671	HOSPITAL SANTO ANTONIO - FUNDACAO DE SAUDE COMUNITARIA DE SINOP	32944118000164	ESTADUAL	1.033.864,24
MT	510792	SORRISO	7943733	IGHASMAT - INSTITUTO DE GESTAO HOSPITALAR E ASSISTENCIA A SAUDE DO ESTA	06021514000100	MUNICIPAL	537,32
MT	510795	TANGARA DA SERRA	3398412	APAE TANGARA DA SERRA - APAE ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	03954104000123	MUNICIPAL	29.783,86
MT	510840	VARZEA GRANDE	9361537	CLINICA INTEGRADA UNIVAG - MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	02485183000108	MUNICIPAL	6.293,34
PA	150040	ALENQUER	2331861	HOSPITAL SANTO ANTONIO - ACAO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTONIO	04802138000165	ESTADUAL	332.679,46
PA	150080	ANANINDEUA	2615835	HOSPITAL ANITA GEROSA - SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	60975737005978	MUNICIPAL	585.699,62
PA	150140	BELEM	2332671	HOSPITAL D LUIZ I - BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARA	04928479000181	MUNICIPAL	3.892.092,90
PA	150140	BELEM	2332930	MATERNIDADE DO POVO MATRIZ - MATERNIDADE DO POVO	04933933000192	MUNICIPAL	190.316,25
PA	150140	BELEM	2340992	HOSPITAL ORDEM TERCEIRA - VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SAO FRANCISCO	04935409000150	MUNICIPAL	2.511.054,42
PA	150140	BELEM	2779560	SABER - SERVICO DE ATENDIMENTO EM REABILITACAO	34638726000176	MUNICIPAL	215.522,05
PA	150140	BELEM	4005775	HOSPITAL MARADEI - ASSOCIACAO PRO TRAUMA APT	19943524000144	MUNICIPAL	4.782.115,75
PA	150140	BELEM	5770971	APAE DE BELEM - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELEM	04975561000167	MUNICIPAL	103.676,01





PA	150140	BELEM	7657358	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO CESUPA CEMEC - INST PARA O DENSENV DA EDUC E GEST SERV EM SAUDE IDEGESP	14768049000284	MUNICIPAL	66.752,72
PA	150140	BELEM	7872399	ABRIGO ESPECIAL CALABRIANO URE REI - INSTITUTO FRANCISCO PEREZ	07277622000372	ESTADUAL	33.108,27
PA	150170	BRAGANCA	2678322	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA - ASSOCIACAO DOUGLAS BRAUN	10016141000156	DUPLA	212.105,01
PA	150170	BRAGANCA	2678403	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA - HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	05320403000131	DUPLA	1.791.527,25
PA	150170	BRAGANCA	2678756	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA - ASSOCIACAO VT MEDEIROS	07981245000196	DUPLA	518.509,70
PA	150210	CAMETA	2418665	HOSPITAL DE CAMETA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUIZA DE MARILAC	05349675000164	MUNICIPAL	378.187,89
PA	150220	CAPANEMA	6500552	ASSOCIACAO GUIOMAR JESUS - ASSOCIACAO GUIOMAR JESUS DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE	25143682000112	MUNICIPAL	258.449,85
PA	150220	CAPANEMA	9685871	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA	05054929000117	ESTADUAL	33.065,76
PA	150240	CASTANHAL	0007641	ABSJ - ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ	26494265000187	DUPLA	768.909,53
PA	150240	CASTANHAL	0007684	HOSPITAL MAGALHAES - ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPEDITO MAGALHAES ABEM	34392155000132	MUNICIPAL	635.148,15
PA	150240	CASTANHAL	6341861	EQUOTERAPIA CASTANHAL - ASSOCIACAO DOS PAIS DOS PROJETOS SOCIAIS CRIANCA MODELO E E	07766011000126	MUNICIPAL	5.850,29
PA	150240	CASTANHAL	7140479	APAE - ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTANHAL	05111398000157	MUNICIPAL	26.262,47